



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES.

CONTRATADA: INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60 AVENIDA JOSÉ DA SILVA SE, 2008, CASA 201, CEP. 15.056-750, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, FONE 17-99253-4457, E-MAIL contato@inovagestaopublica.com.br.

DATA: 26/01/2023.

VIGÊNCIA: até 27/01/2024 (12 meses).

VALOR: valor global no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

REQUISIÇÃO

COMPRA ()

CONTRATAÇÃO (X)

REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

JUSTIFICATIVA: Os serviços que serão adquiridos neste processo, são imprescindíveis para atender as demandas Administrativas da Edilidade, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e atendimento ao público, bem como na elaboração das Sessões da Casa.

INTERESSE PÚBLICO A SER ATENDIDO: A melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pelo referido.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Manter Substituir o material existente que se perfaz muito antigo, inviabilizando inclusive a manutenção.

APLICAÇÃO:

01. Câmara Municipal de Cândido Rodrigues
03. Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO


Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

03.01. Poder Legislativo
03.01.01 Câmara Municipal
01.031 Ação Legislativa
FICHA 05 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

PRAZO: 12 meses prorrogáveis por igual período nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

DESPESA ESTIMADA: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Cândido Rodrigues, 09 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO DE OLIVERIA
Presidente da Câmara



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Referência: Requisição do Gabinete da Presidência.

À vista da requisição, cuja finalidade é da Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

AUTORIZO a abertura dos procedimentos administrativos de licitação, na modalidade própria, para atender despesas estimadas em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, condicionando-o à existência de recursos próprios no Orçamento da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, que deverão ser expressamente indicados pelo Setor de Contabilidade, observadas as normas pertinentes a licitações e contratos administrativos, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Cândido Rodrigues, 09 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO DE OLIVERIA
Presidente da Câmara



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

INDICAÇÃO DE RECURSOS PARA AS DESPESAS

ADEMAR FORMIGONI JUNIOR - Contador, responsável pelos Serviços de Contabilidade da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Indica, para a realização de procedimento de licitação destinado a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

A existência de recursos para as despesas, por meio de dotação própria consignada no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, para o exercício financeiro de 2023, através da seguinte classificação orçamentária:



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

APLICAÇÃO:

01. Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

03. Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

03.01. Poder Legislativo

03.01.01 Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

FICHA 05 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Cândido Rodrigues, 10 de janeiro de 2023.


ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
Contador





PARECER JURÍDICO

Ilustríssimo Senhor

ADEMAR FORMIGO JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues;

Requisita o Presidente desta Casa a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 14.133/2021 permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da execução de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, ED. Brasília, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, números clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.



A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público. Ademais, o valor não chega perto do limite de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), uma vez estabelecido em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a possível despesa.

Doravante, porém, nada obsta à contratação através de dispensa de licitação. É o que nos ensina o artigo 75 e seu II da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conclui-se, portanto, que para compras e serviços até o limite de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), assim estabelecido para o exercício de 2023 é dispensável a realização de certame licitatório. É a fundamentação.

Da Conclusão

Ante o exposto em ao atendimento à solicitação de PARECER a esta Administração, venho por meio desta, pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, OPINAR pela constitucionalidade e legalidade da abertura do presente processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação, em atendimento aos preceitos legais da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021. Eis o meu parecer, salvo melhor juízo.

Cândido Rodrigues, 10 de janeiro de 2023.



RODRIGO HUMMEL

ADVOGADO - OAB/SP 221.294



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

Qualificação completa da empresa e/ou de seu representante contratual – pessoa física:

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

Preço Mensal: R\$

Condições de pagamento: até 30 dias a partir da emissão da nota;

Prazo de Entrega:


Preço total: R\$

Prazo de validade da proposta:

_____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome e Cargo;

Cândido Rodrigues, 10 de janeiro de 2023.


ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
Presidente


MARILDA APARECIDA ZAUZA FALCHI
Membro


PAULO CESAR ANDREGGHETO JUNIOR
Membro



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


Pelo presente termo, fica aberto o **Processo de Licitatório nº 02/2023, Dispensa de Licitação nº 02/2023**, destinada a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Cândido Rodrigues, 11 de janeiro de 2023.


ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
Presidente


MARILDA A. Z. FALCHI
Membro


PAULO CESAR ANDREGGHETO JUNIOR
Membro



Assunto: Orçamento de prestação de serviços

De: Câmara Cândido Rodrigues <camara@candidorodrigues.sp.gov.br>

Data: 17/01/2023 11:04

Para: contato@inovagestaopublica.com.br

Prezados, bom dia!

Segue a solicitação de orçamento

Atenciosamente

Anexos:

Patrimônio.pdf

96,3KB

Qualificação completa da empresa e/ou de seu representante contratual – pessoa física:

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

Preço Mensal: R\$

Condições de pagamento: até 30 dias a partir da emissão da nota;

Prazo de Entrega:

Preço total: R\$

Prazo de validade da proposta:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome e Cargo;

Cândido Rodrigues, 10 de janeiro de 2023.


ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
Presidente


MARILDA APARECIDA ZAUZA FALCHI
Membro


PAULO CESAR ANDREGHETO JUNIOR
Membro

13
Q

Assunto: Orçamento de serviços

De: Câmara Cândido Rodrigues <camara@candidorodrigues.sp.gov.br>

Data: 17/01/2023 11:07

Para: contato@factogestaopublica.com.br

Prezados, bom dia!

Segue a solicitação de prestação de serviços

Atenciosamente

Anexos:

Patrimônio.pdf

96,3KB

14

Qualificação completa da empresa e/ou de seu representante contratual – pessoa física:

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

Preço Mensal: R\$

Condições de pagamento: até 30 dias a partir da emissão da nota;

Prazo de Entrega:

Preço total: R\$

Prazo de validade da proposta:

_____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome e Cargo;

Cândido Rodrigues, 10 de Janeiro de 2023.


ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
Presidente


MARILDA APARECIDA ZAUZA FALCHI
Membro


PAULO CESAR ANDREGHETO JUNIOR
Membro

15
9

Assunto: Orçamento de serviços

De: Câmara Cândido Rodrigues <camara@candidorodrigues.sp.gov.br>

Data: 17/01/2023 11:08

Para: controle.publico@hotmail.com

Prezados, bom dia!

Solicitamos orçamento de prestação de serviços

Atenciosamente

Anexos:

Patrimônio.pdf

96,3KB

Qualificação completa da empresa e/ou de seu representante contratual – pessoa física:

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

Preço Mensal: R\$

Condições de pagamento: até 30 dias a partir da emissão da nota;

Prazo de Entrega:

Preço total: R\$

Prazo de validade da proposta:

_____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome e Cargo;

Cândido Rodrigues, 10 de janeiro de 2023.


ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
Presidente


MARILDA APARECIDA ZAUZA FALCHI
Membro


PAULO CESAR ANDREGHETO JUNIOR
Membro

17
O

Assunto: Re: Orçamento de serviços

De: Alex Oliveira - Facto <alex.oliveira@factogestaopublica.com.br>

Data: 17/01/2023 14:39

Para: Câmara Cândido Rodrigues <camara@candidorodrigues.sp.gov.br>

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo o orçamento para os serviços solicitados.

Att

Alex Oliveira

----- Mensagem original -----

De: "Câmara Cândido Rodrigues" <camara@candidorodrigues.sp.gov.br>

Para: "contato" <contato@factogestaopublica.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 17 de janeiro de 2023 11:07:06

Assunto: Orçamento de serviços

Prezados, bom dia!

Segue a solicitação de prestação de serviços

Atenciosamente

Anexos:

Cotação.pdf

476KB



São José do Rio Preto, 17 de janeiro de 2023.

À Câmara Municipal de Candido Rodrigues

ORÇAMENTO

A **FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.474.470/0001-43, vem por meio desta, apresentar orçamento de preços, conforme segue.

Responsável Legal: Alex de Oliveira
CPF 349.061.678-29
Email: contato@factogestaopublica.com.br

OBJETO:

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;



19
[Handwritten signature]

- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QTDDE MESES	VALOR GLOBAL
Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio	R\$ 3.800,00	3 MESES	R\$ 45.600,00

Valor Mensal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.

Valor Global: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

1. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

São José do Rio Preto-SP, 17 de janeiro de 2023.

FACTO CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 27.474.470/0001-43

20
①

Assunto: Re: Orçamento de prestação de serviços

De: Inova Consultoria Em Gestão Publica

<contato@inovagestaopublica.com.br>

Data: 18/01/2023 15:25

Para: Câmara Cândido Rodrigues <camara@candidorodrigues.sp.gov.br>

Em 2023-01-17 11:04, Câmara Cândido Rodrigues escreveu:

Prezados, bom dia!

Segue a solicitação de orçamento

Atenciosamente

Boa Tarde:

Conforme solicitado segue orçamento anexo.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente

Luiz Fabiano P. Rama

Consultor

17-99253-4457



Anexos:

Candido Rodrigues.pdf

275KB

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A

Câmara Municipal de Candido Rodrigues - SP

Razão Social: INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI

CNPJ: 33.243.210/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Avenida Jose da Silva Se, 2008 – Casa 201

CEP: 15056-750 – São Jose do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 99253-4457

E-mail: contato@inovagestaopublica.com.br

OBJETO DA PROPOSTA:

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

contato@inovagestaopublica.com.br


(17) 99253-4457

Avenida Jose da Silva Se, 2008 – Sala 201
15056-750 – São Jose do Rio Preto - SP



Valor Mensal	R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Valor Global	R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Período de Execução	12 (doze) meses
Prazo Validade Proposta	60 (sessenta) dias

São Jose do Rio Preto, 18 de janeiro de 2023.



Luiz Fabiano Pereira Rama
CPF: 091.954.638-28

Assunto: RE: Orçamento de serviços

De: Ronaldo BESSA <controle.publico@hotmail.com>

Data: 19/01/2023 11:48

Para: Câmara Cândido Rodrigues <camara@candidorodrigues.sp.gov.br>

Bom dia,

Conforme solicitado, encaminho proposta para prestação de serviços conforme objeto recebido.

Att,

Ronaldo

De: Câmara Cândido Rodrigues <camara@candidorodrigues.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 11:08

Para: controle.publico@hotmail.com <controle.publico@hotmail.com>

Assunto: Orçamento de serviços

Reszados, bom dia!

Solicitamos orçamento de prestação de serviços

Atenciosamente

Anexos:

PROPOSTA CM CANDIDO RODRIGUES.pdf

819KB



Controle Público

CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

24
9

À
Câmara Municipal de Cândido Rodrigues - SP

Razão Social: CONTROLEPUBLICO Consultoria e Assessoria Contábil em Gestão Pública Ltda. ME

CNPJ: 11.664.511/0001-24

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua Luiz Antônio da Silveira, 259, Sl. 07 – Boa Vista – São José do Rio Preto-SP

Cep: 15025-020

Telefone: (17) 99167-5015

e-mail: controle.publico@hotmail.com

OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de patrimônio na atualização e manutenção de dados do inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico-financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens moveis e expedição dos respectivos termos de responsabilidade sendo:

- Acompanhamento nos cadastros de bens moveis quanto a classificação contábil, classificação no PACASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de inventário e levantamento de bens moveis;
- Reavaliação de bens moveis;
- Alteração de estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamento físico;
- Atualização de valores dos bens moveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze meses)

VALOR MENSAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

São José do Rio Preto, 17 de janeiro de 2023.

CONTROLEPÚBLICO Consultoria e Assessoria Contábil em Gestão Pública

Jose Ronaldo de Bessa

Administrador



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As empresas consultadas na pesquisa de preço foram:

- 1) FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME, CNPJ. 27.474.470/0001-43, DATADA DE 17 DE JANEIRO DE 2023;
- 2) INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60, DATADA DE 18 DE JANEIRO DE 2023; E
- 3) CONTROLE PÚBLICO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA ME, CNPJ. 11.664.511/0001-24, DATADA DE 17 DE JANEIRO DE 2023 E ENCAMINHADA NO E-MAIL NA DATA DE 19 DE JANEIRO DE 2023;

A Comissão Permanente de Licitação em reunião, analisou todas as propostas apresentadas e concluiu pelo seguinte:

A Empresa FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME, CNPJ. 27.474.470/0001-43, DATADA DE 17 DE JANEIRO DE 2023, apresentou orçamento global no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); ACIMA DA DOTAÇÃO INICIAL DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

A Empresa INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60, DATADA DE 18 DE JANEIRO DE 2023 apresentou orçamento global no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) DENTRO E ABAIXO DA DOTAÇÃO INICIAL DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

A Empresa CONTROLE PÚBLICO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA ME, CNPJ. 11.664.511/0001-24, DATADA DE 17 DE JANEIRO DE 2023 E ENCAMINHADA NO E-MAIL NA DATA DE 19 DE JANEIRO DE 2023, apresentou orçamento global no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) e mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); ACIMA DA DOTAÇÃO INICIAL DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Cândido Rodrigues, 20 de janeiro de 2023.


ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
Presidente


MARILDA APARECIDA ZAUZA FALCHI
Membro


PAULO CÉSAR ANDREGHETO JUNIOR
Membro



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

A escolha deste Gabinete para a contratação direta da Empresa INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60, DATADA DE 18 DE JANEIRO DE 2023 apresentou orçamento global no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) DENTRO E ABAIXO DA DOTAÇÃO INICIAL DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), se deu pelos óbvios motivos de 1). estar dentro da dotação global inicial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 2). constituir o menor preço;

Não paira nenhuma dúvida que a Empresa possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do trabalho que se propõe a Administração desta Câmara Municipal.

Assim sendo, requisito da Comissão de Licitação que analise a razoabilidade do preço apresentado através de orçamento global no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para pagamento conforme proposta de 12 (doze) meses, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Cândido Rodrigues, 23 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

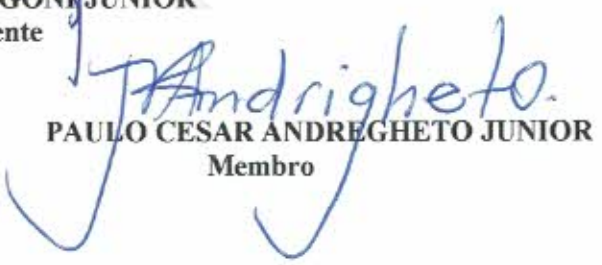
Isto porque, à primeira vista, conforme pesquisa de preços, foram orçados valores elevados, fora, inclusive da dotação inicial, fora da disponibilidade da Casa de Leis, não sendo possível a contratação de outras empresas, para essa mesma finalidade ou natureza.

O que não é o caso do orçamento global no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), cuja modicidade se conclui pela conveniência que é apresentada pela referida empresa e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta, estando bem abaixo, ainda, da despesa inicialmente estimada que foi de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Cândido Rodrigues, 23 de janeiro de 2023.


ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
Presidente


MARILDA APARECIDA ZAUZA FALCHI
Membro


PAULO CESAR ANDREGHETO JUNIOR
Membro



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

RATIFICAÇÃO

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação direta da Empresa INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60, DATADA DE 18 DE JANEIRO DE 2023 apresentou orçamento global no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

E autorizo o empenho da despesa, no valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) em favor da Empresa acima descrita, de acordo com a sua proposta MENSAL (DOZE MESES) de preço considerada compatível com o interesse público.

Cândido Rodrigues, 24 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO DE CONCLUSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2023

Ilustríssimo Senhor

ADEMAR FORMIGONI JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP;

Ilustríssimo Senhor

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP;

PARECER JURÍDICO

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações pela Administração, como já esboçado, tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 14.133/2021 permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da execução de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Conforme mencionado, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, ED. Brasília, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, números clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.



Doravante, porém, nada obsta à contratação através de dispensa de licitação. É o que nos ensina o artigo 75 e seu II da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conclui-se, portanto, que para compras e serviços até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é dispensável a realização de certame licitatório.

É a fundamentação.

Foram ofertadas propostas das empresas: As empresas consultadas na pesquisa de preço foram:

A Empresa FACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME, CNPJ. 27.474.470/0001-43, DATADA DE 17 DE JANEIRO DE 2023, apresentou orçamento global no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

Referida empresa acima, apresentou proposta ACIMA DA DOTAÇÃO INICIAL DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

A Empresa INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60, DATADA DE 18 DE JANEIRO DE 2023 apresentou orçamento global no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

Referida empresa acima, apresentou sua proposta DENTRO E ABAIXO DA DOTAÇÃO INICIAL DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

A Empresa CONTROLE PÚBLICO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA ME, CNPJ. 11.664.511/0001-24, DATADA DE 17 DE JANEIRO DE 2023 E ENCAMINHADA NO E-MAIL NA DATA DE 19 DE JANEIRO DE 2023, apresentou orçamento global no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) e mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

Por fim, referida empresa acima, também apresentou proposta ACIMA DA DOTAÇÃO INICIAL DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Desta feita, a metodologia óbvia adotada é a que, num primeiro plano, esteja dentro da dotação inicial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e, num segundo momento seja de menor preço, sendo que observamos que a Empresa INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60, DATADA DE 18 DE JANEIRO DE 2023 apresentou orçamento global no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), pelo óbvio, é a única que se enquadrou na dotação, possibilidade da Casa, e que, obviamente, ofertou menor preço, o que se justifica a escolha.

Da Conclusão:

Ante o exposto em ao atendimento à solicitação de PARECER a esta Administração, venho por meio destes pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, OPINAR pela constitucionalidade e legalidade da abertura do processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação, em atendimento aos preceitos legais da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021, bem como OPINAR pela procedência da metodologia e escolha da Comissão, devendo ser elaborado o respectivo contrato com a competente ordem de serviço.

Eis o meu parecer final, salvo melhor juízo.

Cândido Rodrigues, 24 de janeiro de 2023.

Rodrigo Hummel

Procurador Jurídico Contratado



Cândido Rodrigues, 25 de janeiro de 2023.

Ofício Especial.

Assunto: Processo Licitatório nº 02/2023 – Dispensa de Licitação nº 02/2023

A par de meus respeitosos cumprimentos, honra-me vir a presença de vossa senhoria, a fim de comunicar-lhe que a Empresa INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60, DATADA DE 18 DE JANEIRO DE 2023 apresentou orçamento global no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

O senhor Presidente da Câmara Municipal ratificou a Dispensa de Licitação nº 02/2023 e autorizou a contratação de vossa empresa, conforme proposta comercial anexa ao Processo Licitatório nº 02/2023.

Assim, solicitamos o cumprimento de representante credenciado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias, para realizar a entrega dos documentos necessários para a habilitação e posterior assinatura do Termo de Contrato Administrativo. O não comparecimento implicará na desistência, convocando a administração o licitante imediatamente classificado.

Para a habilitação exige-se a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação e prova de inexistência de débitos tributários municipais, mediante apresentação de certidão negativa;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- d) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal, mediante apresentação de certidão negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- g) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela empresa;

Certo da especial atenção para esta solicitação, anticipo agradecimentos e reitero votos de estima e consideração.


ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À Empresa INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60
AVENIDA JOSÉ DA SILVA SE, 2008, CASA 201, CEP. 15.056-750, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,
FONE 17-99253-4457, E-MAIL contato@inovagestaopublica.com.br;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a: **Câmara Municipal de Cândido Rodrigues**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 321, inscrita no CNPJ sob nº 04.251.311/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, **Carlos Eduardo de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.816.246-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 284.569.738-40, residente e domiciliado Avenida Saule Borghi, 276, nesta cidade de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, a Empresa: **INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI**, CNPJ. 33.243.210/0001-60 AVENIDA JOSÉ DA SILVA SE, 2008, CASA 201, CEP. 15.056-750, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, FONE 17-99253-4457, E-MAIL contato@inovagestaopublica.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 02/2023**, referente a **Dispensa de Licitação nº 02/2023**, que integra este instrumento, independentemente de instrução, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

Cláusula Primeira

Do Objeto

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento, a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:**

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;



- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

Cláusula Segunda

Da Execução dos Serviços

2.1 - O contratado ficará obrigado a efetuar o trabalho na sede da Câmara Municipal uma vez na semana presencialmente e em modo remoto ilimitadamente, sem demais custos à contratante.

2.2 - Cabe à empresa interessada assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

Cláusula Terceira

Do Prazo e Prorrogação

3.1 - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período**, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo instrumento ou da data de emissão da ordem de prestação de serviços, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, por igual período, nos termos e condições permitidos pelo artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

3.2 - No caso de prorrogação ou renovação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação ou repactuação do preço pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Quarta



Do Preço, Pagamento e do Reajuste

4.1 – O valor global no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), que correspondente à Prestação de Serviços ofertada, mediante prévia apresentação da respectiva nota fiscal/fatura mensal todos os dias 26 de cada mês.

4.2 - A nota fiscal dos serviços mensais, juntamente com o relatório de atividades, deverá ser entregue imediatamente após sua emissão, na Contadoria da Câmara Municipal para empenho e respectivo pagamento.

4.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos, ou através de retirada de cheque nominal.

4.4 - No caso da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.

4.5 – O preço inicial não será reajustado pelo período ofertado de 12 meses.

Cláusula Quinta

Das Obrigações da Contratante

5.1 - Para a entrega dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:



a) Efetuar o pagamento mensal, à contratada, mediante a entrega dos serviços prestados.

Cláusula Sexta

Das Obrigações da Contratada

6.1. Para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se, integralmente, pelo transporte e entrega dos serviços e materiais, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;

Cláusula Sétima

Da Rescisão Contratual

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**.

Cláusula Oitava

Das Penalidades



8.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de inadimplência, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Nona

Do Crédito Orçamentário

9.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2023, observada a seguinte classificação orçamentária: **APLICAÇÃO: 01. Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, 03. Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, 3.01. Poder Legislativo, 03.01.01 Câmara Municipal, 01.031 Ação Legislativa, FICHA 05 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.**

9.2 – Caso haja prorrogação do prazo inicial de duração do contrato, a Administração da Câmara Municipal deverá consignar, no Orçamento do exercício financeiro imediatamente seguinte, os respectivos créditos orçamentários necessários para assegurar o fiel cumprimento das despesas da contratação.

Cláusula Décima

Dos Direitos e Responsabilidades

10.1 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira



Da Vinculação

11.1 - As partes se vinculam ao contido no competente **Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023**, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

Cláusula Décima Segunda

Da Regência

12.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes do presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Terceira

Da Garantia Contratual

13.1 - A garantia dos serviços da presente contratação, nos termos da Lei Federal 14.133/21, será de 6 (seis) meses.

Cláusula Décima Quarta

Das Disposições Finais



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

14.1 - Não haverá nenhum acréscimo ou supressão resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula Décima Quinta

Do Foro

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Cândido Rodrigues, 26 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CONTRATANTE

INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: JOICE DE FÁTIMA GOMES GARCIA

RG nº: 48.201.503-6

CPF nº: 307.152.008-32

Nome: FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI

RG nº: 43201197-3

CPF nº: 355438278-80



ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

CNPJ Nº: 04.251.311/0001-84

CONTRATADA: INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60 AVENIDA JOSÉ DA SILVA SE, 2008, CASA 201, CEP. 15.056-750, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, FONE 17-99253-4457, E-MAIL contato@inovagestaopublica.com.br

CONTRATO Nº: 02/2023

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)

camara@candidorodrigues.sp.gov.br

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709,14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- e) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, aos 26/01/2023.

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

camara@candidorodrigues.sp.gov.br

CONTRATADA: INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60 AVENIDA JOSÉ DA SILVA SE, 2008, CASA 201, CEP. 15.056-750, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, FONE 17-99253-4457, E-MAIL contato@inovagestaopublica.com.br



ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

CNPJ Nº: 04.251.311/0001-84

CONTRATADA: INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60
AVENIDA JOSÉ DA SILVA SE, 2008, CASA 201, CEP. 15.056-750, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,
FONE 17-99253-4457, E-MAIL
contato@inovagestaopublica.com.br

CONTRATO Nº: 02/2023

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

VALOR: Para os serviços objeto deste contrato, ora estipulado terá um custo no valor global no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Declaro(mos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, aos 26 de janeiro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues-SP;

Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 284.569.738-40 RG: 24.816.246-9 SSP/SP

Endereço residencial completo: Avenida Saule Borghi, 276, nesta cidade de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo

E-mail: institucional: camara@candidorodrigues.sp.gov.br

Telefone: 16 3257-1288 - 16 99762.6225

Assinatura _____

CONTRATADA: INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60 AVENIDA JOSÉ DA SILVA SE, 2008, CASA 201, CEP. 15.056-750, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, FONE 17-99253-4457, E-MAIL contato@inovagestaopublica.com.br

Assinatura _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues
CNPJ Nº: 04.251.311/0001-84

CONTRATADA: INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60
AVENIDA JOSÉ DA SILVA SE, 2008, CASA 201, CEP. 15.056-750, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,
FONE 17-99253-4457, E-MAIL
contato@inovagestaopublica.com.br

CONTRATO Nº: 02/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:

- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cândido Rodrigues/SP, 26 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Nome e cargo: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

E-mail institucional: camara@candidorodrigues.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60
AVENIDA JOSÉ DA SILVA SE, 2008, CASA 201, CEP. 15.056-750, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,
FONE 17-99253-4457, E-MAIL
contato@inovagestaopublica.com.br

Assinatura: _____



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

a) Expede a presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** para a empresa **INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60 AVENIDA JOSÉ DA SILVA SE, 2008, CASA 201, CEP. 15.056-750, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, FONE 17-99253-4457, E-MAIL contato@inovagestaopublica.com.br**, tendo em vista a homologação ao objeto do **Processo Dispensa de Licitação nº 02/2023**, destinado à Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:


- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos trâmites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

Conforme as normas e condições estabelecidas nas disposições do **Processo Licitatório nº 02/2023** e nas cláusulas do **Contrato Administrativo nº 02/2023**.

b) A execução dos serviços e entrega dos equipamentos, deverá ter início a partir da **presente data** e encerrar-se em 27 de janeiro de 2024.

c) A empresa contratada deve cumprir com exatidão e clareza, todas as exigências e condições de execução, expressas nas cláusulas do contrato, para cumprimento de direitos, obrigações e responsabilidades ajustadas entre as partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Cândido Rodrigues, 26 de janeiro de 2023.



CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

a) Expede a presente ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO para a empresa **INOVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, CNPJ. 33.243.210/0001-60 AVENIDA JOSÉ DA SILVA SE, 2008, CASA 201, CEP. 15.056-750, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, FONE 17-99253-4457, E-MAIL contato@inovagestaopublica.com.br**, tendo em vista a homologação ao objeto do **Processo Dispensa de Licitação nº 02/2023**, destinado à Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio na atualização e manutenção de dados do Inventário da Câmara Municipal, manutenção de inventário físico financeiro, conciliação físico contábil, acompanhamento de depreciação acumulada, reavaliação de bens, classificação dos bens móveis e expedição dos respectivos de Termos de Responsabilidades, sendo:


- Assessoramento nos Cadastros de bens móveis quanto a Classificação Contábil, Classificação no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- Atualização de Inventário e Levantamento dos bens móveis;
- Reavaliação dos bens móveis;
- Alteração do estado de conservação dos bens quando necessário e após levantamentos físicos;
- Atualização de valores dos bens móveis de acordo com seu estado de conservação;
- Fixação de plaquetas-etiquetas com código de controle de identificação patrimonial quando necessário;
- Regularização de baixa dos bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após a realização dos tramites pertinentes;
- Demais serviços correlatos e pertinentes ao patrimônio público.

Conforme as normas e condições estabelecidas nas disposições do **Processo Licitatório nº 02/2023** e nas cláusulas do **Contrato Administrativo nº 02/2023**.

b) A execução dos serviços e entrega dos equipamentos, deverá ter início a partir da **presente data** e encerrar-se em 27 de janeiro de 2024.

c) A empresa contratada deve cumprir com exatidão e clareza, todas as exigências e condições de execução, expressas nas cláusulas do contrato, para cumprimento de direitos, obrigações e responsabilidades ajustadas entre as partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Cândido Rodrigues, 26 de janeiro de 2023.



CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara